Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O Vereador Fábio Pavoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 961/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, Hissan Hussein Dehaini, para que autorize a Instalação de sistema de Eco Barreiras na rede hidrográfica, para contenção de resíduos sólidos, nos córregos e rios do Município de Araucária.

MINUTA DO PROJETO DE LEI

Súmula: Dispõe sobre a instalação de sistema de eco barreiras na rede hidrográfica, para contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios no Município de Araucária.

Art. 1.º Fica permitida a instalação do sistema de Eco Barragem – barragem de lixo – para a contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios do Município.

Parágrafo Único – Caberá ao Poder Executivo, editar normas e critérios para a implementação do disposto nesta Lei.

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 08/07/2022 as 10:15:36.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=124732&c=US272E.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto Eco Barreira consiste na contenção de lixo flutuante que é lançado ou muitas vezes despejados em regiões hídricas, poluindo e até mesmo acabando com a vida aquática daquele local.

São instaladas redes coletoras em pontos estratégicos de rios, lagoas, córregos, canais ou local determinado, contribuindo efetivamente para o recolhimento de materiais sólidos flutuantes que podem ser encaminhados às cooperativas para reciclagem, gerando renda e emprego.

O projeto visa ainda, atividades de cunho ambiental, pois conscientiza a população e o empenho do poder público, através do recolhimento desses materiais, diminuindo assim custos significativos que podem ser empregados em outras áreas.

Vale lembrar que o Brasil é 4.º (quarto) país que mais gera lixo plástico no mundo, um dado preocupante, mas que pode ser mudado com ações eficazes ao meio ambiente.

Assim, considerando as justificativas aqui apresentadas, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de julho de 2022.

Fábio Pavoni
Vereador

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 08/07/2022 as 10:15:36.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=124732&c=US272E.